



## PARECER JURÍDICO

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 9/2017-00030**

**MODALIDADE: PREGÃO**

**TIPO: menor preço**

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e aprovação, as minutas de Edital e Contratos com vistas à deflagração do procedimento licitatório para Locação de veículo tipo ônibus e micro-ônibus para transporte do alunado do ensino fundamental da zona rural no ano de 2017. A SECRETARIA APRESENTA, AINDA AS SEGUINTE RECOMENDAÇÕES PARA A LOCAÇÃO: 1- o locatário deverá especificar os veículos: o ano, modelo, estado de conservação da carroceria, tacógrafo, acionamento automático das portas, itens obrigatórios para o transporte de alunos; 2- os veículos deverão ter ano de fabricação igual ou superior ao ano 2000, para evitar problemas mecânicos que atrapalhem o calendário escolar; 3- deverá estar ciente das rotas e as quantidades dos veículos conforme relação enviada em anexo; 4 - os veículos deverão ser disponibilizados para vistoria, antes da assinatura do contrato, no pátio da secretaria municipal de educação; 5- serão reprovados os veículos que não estiverem em perfeito estado de conservação, documentos quitados e todos os itens obrigatórios para o transporte de alunos; 6- incluir na locação todas as despesas com taxas, impostos, manutenção do veículo, combustível e motorista. Os motoristas dos veículos deverão ser habilitados para o transporte de alunos e serão submetidos a uma entrevista na secretaria municipal de educação, a qual poderá vetar o motorista indicado pela empresa devendo justificar o veto; 7- os veículos deverão ficar disponíveis nos dias letivos, devendo o proponente fazer as manutenções nos feriados e finais de semana; 8- o locatário deve ficar ciente de que as rotas em que os veículos trafegarão são estradas vicinais sem pavimentação, ficando alguns períodos do ano com dificuldade de trafegabilidade, fato que não poderá ser motivo de rescisão contratual. 9 - Os veículos deverão sofrer revisões a cada 15 dias. 10- Sempre que um veículo apresentar defeito deverá ser substituído imediatamente por outro, para evitar prejuízo ao ano letivo. 11- Os veículos que forem destinados à prestação de serviços da presente locação, deverão obedecer as exigências previstas. 12- A locação será por KM conforme rota de execução dos meses contratados, e será de acordo com as determinações da Secretaria Municipal de Educação e dentro do prazo de vigência do contrato ou até que sejam esgotadas as quantidades contratadas. 13- As rotas mínimas terão preços diferenciados. Justificativa: Ambas são pequenas e não suprem o valor da manutenção com veículos, combustíveis e motoristas. São considerados rotas mínimas aquelas inferiores a 110

Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ



Km: Vicinal P1 - 70km; Vicinal Cana Verde - 75km e Vicinal 46- 87km; Observação: As rotas poderão sofrer alterações conforme itens a seguir: 001- Ponte que quebra ou tem que fazer rota alternativa; 002 - Chegada e saída de alunos na Vicinal;

O(s) texto(s) da(s) minuta(s) em análise, sob o ângulo jurídico - formal, guarda(m) conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93.

Diante do exposto, opino pela aprovação da(s) minuta(s), propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

TUCUMÃ-PA, 10 de Abril de 2017

  
Assessoria Jurídica

*Pedro da Silva Neto Júnior*  
Procurador Geral do Município  
Decreto nº 037/2017